



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1963, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0472 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

2.130 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC

1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral